clínicos, instrumentais, informática, lúdico-pedagógicos, para UBS, vinculados a Portaria SES/RS nº 1.228/2025 - **Sessão Pública -** 15/12/2026 às 09:00 horas; A sessão do Pregão será realizada via Plataforma www.bll.org.br, informações pelo fone (54) 33861111 ou ainda por e-mail: compras@muliterno-rs.com.br, Edital disponível no site www.muliterno.rs.gov.br. Muliterno, 25 de novembro de 2026.

CLEUCIR VIDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Mognon
Código Identificador:0141EE39

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕS LEGAIS

SÚMULA DE CONTRATO

1) ConAsJur 80/2026. PARTES: Município de Nova Candelária e Construtora Limberger Ltda. OBJETO: contratação de empresa para execução de adequações de espaços públicos ao PPCI e reforma do Pórtico. VALOR: R$107.023,72. LICITAÇÃO: Concorrência Presencial 10/2026. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 26/11/2026.

CONVITE

A Câmara de Vereadores de Nova Candelária/RS convida a comunidade e demais interessados para participarem da Audiência Pública destinada a tratar do Projeto de Lei nº 051/26, de 30 de outubro de 2026, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Candelária/RS para o exercício financeiro de 2027. A audiência será realizada no dia 03 de dezembro de 2026, às 13h15min, nas dependências da Câmara de Vereadores, junto ao Espaço Cultural de Multiuso, situado na Rua São Pedro, nº 27, Centro, Nova Candelária/RS. A realização da audiência atende ao disposto no art. 48, *caput* e § 1º, I, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Joel Alcione Schafer Arnhold – Presidente.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:BD0817F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PÁDUA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE NOVA PÁDUA - RS** torna público a abertura de licitação na modalidade: **Pregão Eletrônico nº 024/2026**. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais pétreos e agregados minerais, compreendendo brita nº 01, brita nº 02, pó de brita, pedrisco, rachão e brita graduada, para utilização em serviços de manutenção de estradas, recuperação de vias, preparação de bases, drenagem e demais obras e serviços de infraestrutura do Município de Nova Pádua/RS. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 16 horas do dia 27 de novembro de 2026 até às 09 horas do dia 18 de dezembro de 2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09 horas do dia 18 de dezembro de 2026. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h30min do dia 18 de dezembro de 2026. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF). O certame será realizado no seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br. Editais e retificações disponíveis em www.novapadua.rs.gov.br, www.pregaobanrisul.com.br e www.pncp.gov.br. NOVA PÁDUA - RS, 27 de novembro de 2026. **Itamar Bernardi –** Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilnei Bianchin Gonçalves
Código Identificador:5200BD7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
LEI Nº 7.627, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui o Observatório Municipal da Oncologia no âmbito do Município de Pelotas, como instrumento permanente de monitoramento, produção, integração e divulgação de informações para subsidiar a formulação, implementação e avaliação das políticas públicas de prevenção, controle e enfrentamento do câncer.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que de acordo com o §4º do art. 86, da Lei Orgânica, promulgo a seguinte lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pelotas, o Observatório Municipal da Oncologia, instrumento permanente da Política Municipal de Prevenção e Controle do Câncer e ferramenta permanente de inteligência em saúde destinado à produção, integração, monitoramento, análise e divulgação de informações relacionadas à prevenção, promoção da saúde, rastreamento, diagnóstico, tratamento, reabilitação, pesquisa clínica, inovação, cuidados paliativos e acompanhamento da pessoa com câncer.

§1º O Observatório possuirá natureza técnica, científica, consultiva e estratégica, destinando-se a subsidiar o planejamento, o monitoramento, a avaliação e o aperfeiçoamento das políticas públicas municipais relacionadas ao controle do câncer.

§2º O Observatório constitui instrumento permanente de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Prevenção e Controle do Câncer e do Programa Municipal de Acompanhamento da Pessoa com Diagnóstico de Câncer, contribuindo para sua implementação, aperfeiçoamento e avaliação contínua.

§3º As atividades do Observatório observarão os princípios da universalidade, integralidade, equidade, eficiência, transparência, publicidade, proteção de dados pessoais, participação social, inovação e gestão pública baseada em evidências.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º São objetivos do Observatório Municipal da Oncologia:
I – monitorar continuamente os indicadores epidemiológicos relacionados ao câncer no Município;
II – acompanhar toda a jornada da pessoa com câncer, desde as ações de promoção da saúde até os cuidados paliativos;
III – identificar gargalos assistenciais, barreiras de acesso e desigualdades territoriais;
IV – subsidiar a formulação, implementação e avaliação das políticas públicas municipais;
V – fomentar ações voltadas à prevenção e ao diagnóstico precoce;
VI – fortalecer as estratégias de busca ativa e rastreamento;
VII – acompanhar indicadores de vacinação relacionados à prevenção dos cânceres evitáveis;
VIII – monitorar os fluxos assistenciais da Rede de Atenção à Saúde;
IX – incentivar programas de navegação do paciente;